

18/JUN 1988 : 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

16-6-88

PROCESSO CEE Nº 3242 / 75
INTERESSADA: ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU E ED. INF. PAULISTANA
LOCALIDADE: CAPITAL
ASSUNTO: BIBLIOTECA
RELATOR NA CENE: JATYR EDUARDO SCHALL
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 287 / 88
- APROVADA EM 15 / 06 / 88 CONSELHO PLENO

RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

APRECIACÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 1º GRAU - 1ª/4ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$	1.490,97
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$	3.682,69
Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$	5.106,00
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87	242 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	851,00
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87	Não

CURSO(S): 1º Grau - 5ª a 8ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$ 1.774,81
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$ 4.383,78
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$ 6.600,00
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87	271 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$ 1.100,00
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87	Não

PROCESSO CEE Nº 3242 / 75 (Continuação)
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 287/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª/4ª série
Cz\$ 5.106,00 e, para dezembro/87;- Cz\$ 1.618,77

Curso: 1º GRAU - 5ª/8ª série
Cz\$ 6.600,00 e, para dezembro/87;- Cz\$ 2.092,42

Curso: =====
Cz\$ =====

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

CEE/CENE 6/6/88

a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente